



Diário Oficial

Nº 12.491 - Ano L

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.235, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a redesignação do Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito e suas atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º O cargo de Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito passa a ser denominado Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º São atribuições do cargo de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito:

- I - promover o apoio institucional às relações entre os Poderes Municipais;
- II - despachar expedientes administrativos junto ao Prefeito Municipal;
- III - colaborar com o estabelecimento de interface entre os diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere aos projetos institucionais ligados ao Gabinete do Prefeito;
- IV - gerenciar a rotina administrativa, jurídica e financeira do Gabinete do Prefeito;
- V - garantir o adequado fluxo dos expedientes administrativos provenientes da Câmara Municipal;
- VI - desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo, sempre que requerido pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo único. A estrutura administrativa e de recursos humanos para suporte às atividades institucionais previstas neste artigo serão supridas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 04 de janeiro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Recursos Humanos
MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2019.00009312-70

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 232/2019 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de conjuntos de material escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital de licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00024062-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Particpe:** Centro de Pesquisas Avançadas Werner Von Braun **CNPJ nº** 04.783.281/0001-57 **Termo de Cooperação.** 16/2020 **Termo de Aditamento de Cooperação.** 015/20 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação da vigência por 06 meses, a partir de 24/12/2020 **Valor:** R\$ -- **Assinatura:** 23/12/2020.

Processo Administrativo: PMC.2016.00000108-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 244/16 **Contratada:** Alimentare Nutrição e Serviços Eireli - ME **CNPJ nº** 09.649.306/0001-48 **Termo de Contrato n.º** 224/16 **Termo de Aditamento n.º** 179/20 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor:** R\$ 12 meses **Assinatura:** 15/12/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00037428-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 091/20 **Ata de Registro de Preços n.º** 620/20 **Detentora da Ata:** JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI **CNPJ nº** 33.924.940/0001-26 **Objeto:** Registro de Preços de carne bovina patinho, em cubos e moída, congelada. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 20,49) e 04 (R\$ 20,49) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/12/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00037428-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 091/20 **Ata de Registro de Preços n.º** 621/20 **Detentora da Ata:** CARVALHO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI **CNPJ nº** 33.160.950/0001-32 **Objeto:** Registro de Preços de carne bovina patinho, em cubos e moída, congelada. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 24,00) e 03 (R\$ 24,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/12/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00031776-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 229/20 **Ata de Registro de Preços n.º** 622/20 **Detentora da Ata:** LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ nº 10.623.476/0001-32 **Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 5,70), 04 (R\$ 8,50), 07 (R\$ 5,70) e 08 (R\$ 8,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/12/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00026496-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 227/20 **Ata de Registro de Preços n.º** 623/20 **Detentora da Ata:** BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **CNPJ nº** 02.973.358/0001-26 **Objeto:** Registro de Preços de carne bovina congelada (corte músculo em medalhão e corte lagarto em bife). **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 20,65) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/12/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00026496-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 227/20 **Ata de Registro de Preços n.º** 624/20 **Detentora da Ata:** JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ nº** 33.924.940/0001-26 **Objeto:** Registro de Preços de carne bovina congelada (corte músculo em medalhão e corte lagarto em bife). **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 22,98) e 04 (R\$ 22,98) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/12/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00038865-85 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 295/20 **Ata de Registro de Preços n.º** 625/20 **Detentora da Ata:** RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. **CNPJ nº** 14.190.945/0001-28 **Objeto:** Registro de Preços de panificados. **Preço Unitário:** Itens 01 (R\$ 0,45), 02 (R\$ 0,40), 03 (R\$ 0,75), 04 (R\$ 6,25), 05 (R\$ 6,45) e 06 (R\$ 0,79) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/12/2020.

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ata 173

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2020, às 09:30 horas, realizou-se a 173ª reunião do Conselho Municipal de Cultura, em caráter ordinário e on line por conta do isolamento social, que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Claudiney Rodrigues Carrasco, Sandra Regina Peres, Renato Piva, Rosângela da Glória Novais Reis, Rosângela Aparecida de Figueiredo, Mateus Tognella, Eros de Marcosini e Vizel, Cassiane Tomilheiro Frias, Ramiro Gonçalves da S. Rodrigues, Maira Schiavinato Massei, Sandro Alexandre Piriz, Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, Cauê Moreira Pereira da Silva, Inácio Brito Moreira de Azevedo, Luiz Eduardo Ramos Ferraz e Glória Pereira da Silva. O Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Claudiney Rodrigues Carrasco deu início à reunião apresentando a seguinte pauta: Justificativa de Ausências, Aprovação das atas 171 e 172, Ciência do Conselho de Cultura sobre Convênio para Espaço Cultural Maria Monteiro - Secretaria de Cultura do Estado (Já enviado em 10/08), Lei Aldir Blanc, Credenciamento (assuntos em geral) e Indicação ENSPC. Justificativa de Ausências: foi justificada a ausência do conselheiro Jean de Carvalho Rocha e das conselheiras Maria Claudia Miguel e Angélica Soares. Aprovação das atas 171 e 172: as atas foram aprovadas por todos os conselheiros presentes. Ciência do Conselho de Cultura sobre Convênio para Espaço Cultural Maria Monteiro - Secretaria de Cultura do Estado (Já enviado em 10/08): Todos os conselheiros presentes tomaram ciência. Lei Aldir Blanc: Indicação dos Membros da Sociedade Civil para composição do Comitê de acompanhamento da Lei Aldir Blanc, são eles: Alexandre Arthur Silveira, Carmen Lúcia Rodrigues Arruda, Cassiane Tomilheiro Frias e Edna Almeida Lourenço. Os nomes dos membros da Administração serão indicados e inseridos na Minuta do Decreto e será encaminhada para aprovação e publicação. Credenciamento 01: os processos estão em fase de contratação, entrega de vídeo e pagamento. Credenciamento 02: em breve será publicado, caso o número de inscritos não atinja o total de 699 (seiscentas e noventa e nove) pessoas até o prazo final de inscrição, o credenciamento será prorrogado por mais 15 (quinze) dias e assim sucessivamente, até o prazo total de 75 (setenta e cinco) dias de credenciamento. Indicação para o Biênio 2020/2022 do CONDEPACC: titular: Ramiro Gonçalves da S. Rodrigues, suplente 1: Maira Schiavinato Massei e suplente 2: Glória Pereira da Cunha. Não tendo mais nada a acrescentar, o Secretário de Cultura e Presidente do Conselho Claudiney Rodrigues Carrasco, encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Sandra Regina Peres lavro a presente ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ata 174

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2020, às 09:30 horas, realizou-se a 174ª reunião do Conselho Municipal de Cultura, em caráter ordinário e on line por conta do isolamento social, que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Claudiney Rodrigues Carrasco, Sandra Regina Peres, Renato Piva, Rosângela da Glória Novais Reis, Rosângela Aparecida de Figueiredo, Mateus Tognella, Eros de Marcosini e Vizel, Maria Claudia Miguel, Cassiane Tomilheiro Frias, Ramiro Gonçalves da S. Rodrigues, Maira Schiavinato Massei, Sandro Alexandre Piriz, Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, Cauê Moreira Pereira da Silva, Luiz Eduardo Ramos Ferraz e Glória Pereira da Silva. O Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Claudiney Rodrigues Carrasco deu início à reunião apresentando a seguinte pauta: Justificativa de Ausências e eleições e formação da Comissão Eleitoral (pauta sugerida pelo conselheiro Cauê). Justificativa de Ausências: foi justificada a ausência do conselheiro Jean de Carvalho Rocha e da conselheira Angélica Soares. Eleições e formação da Comissão Eleitoral: O Conselheiro Cauê Moreira comenta sobre a necessidade de eleições para o Conselho ainda esse ano para garantir a efetivação dos instrumentos que todas as pessoas aqui trabalharam arduamente para aprovar. Destacando também o artigo 20 que estabelece que nessa primeira eleição que o Conselho indicará 4 membros da representação da sociedade civil pra junto de 4 pessoas da SMC formarem essa primeira Comissão. As indicações foram: Administração - Mario Cesar Mello da Silva, Eliana Amadio Teixeira, Marco Antonio dos Santos e Marcos Aparecido Correia. Membros do Conselho Municipal de Cultura: Cauê Moreira

Pereira da Silva, Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, Maíra Schiavinato Massei, Ramiro Gonçalves da Silva Rodrigues. Próxima reunião do Conselho Municipal de Cultura será para organizar a realização da Eleição. Não tendo mais nada a acrescentar, o Secretário de Cultura e Presidente do Conselho Claudiney Rodrigues Carrasco, encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Sandra Regina Peres lavro a presente ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ata 175

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2020, às 09:30 horas, realizou-se a 175ª reunião do Conselho Municipal de Cultura, em caráter ordinário e on line por conta do isolamento social, que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Sandra Regina Peres, Renato Piva, Maria Claudia Miguel, Angélica Soares, Ramiro Gonçalves da S. Rodrigues, Maíra Schiavinato Massei, Sandro Alexandre Piriz, Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, Cauê Moreira Pereira da Silva, Luiz Eduardo Ramos Ferraz e Glória Pereira da Silva e dos membros da Comissão Eleitoral Mario Cesar Mello da Silva, Eliana Amadio Teixeira, Marco Antonio dos Santos e Marcos Aparecido Correia. O Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Claudiney Rodrigues Carrasco estava em compromisso externo e a Presidenta do Fórum e Conselheira Cassiane Tomilheiro Frias não estava presente, a conselheira Sandra Regina Peres deu início à reunião apresentando a seguinte pauta: Justificativa de Ausências, Apresentação da Comissão Eleitoral e Assuntos sobre eleição Conselho Cultura (organização e outros). Justificativa de Ausências: foi justificada a ausência dos conselheiros Claudiney Rodrigues Carrasco, Eros de Marcosini e Vixel e Jean de Carvalho Rocha e das conselheiras Rosângela da Glória Novais Reis, Rosângela Aparecida de Figueiredo e Cassiane Tomilheiro Frias. Apresentação da Comissão Eleitoral: Foram apresentados os membros da Comissão: Mario Cesar Mello da Silva, Eliana Amadio Teixeira, Marco Antonio dos Santos e Marcos Aparecido Correia. Membros do Conselho Municipal de Cultura: Cauê Moreira Pereira da Silva, Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, Maíra Schiavinato Massei, Ramiro Gonçalves da Silva Rodrigues. Após a discussão sobre os assuntos da Eleição do Conselho, os conselheiros decidiram por encerrar a reunião de Conselho Municipal de Cultura e continuar só os membros da Comissão Eleitoral. Não tendo mais nada a acrescentar, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Sandra Regina Peres lavro a presente ata.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 04 DE JANEIRO DE 2021
Protocolo nº 2020/10/17865 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Daniella Cantero Rosa da Silva

Solicita, Daniella Cantero Rosa da Silva, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2011/60/499**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

PORTARIA NAED LESTE Nº001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, e considerando o parecer da Comissão nomeada pela Portaria Naed Leste nº 042, de 15 de dezembro de 2020, conforme consta no Protocolo nº 2020/10/16943,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar próprio da escola privada de Educação Infantil COLÉGIO E ESCOLA INFANTIL RECRIANÇA LTDA ME - COLÉGIO HEXA, CNPJ nº 02.921.972/0001-44, situada na Rua José Henrique Tavares, nº 7, Vila Nogueira, CEP13.088-031, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;

II - modificação na tipologia da escola; e

III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria Naed Leste nº 64/2010, de 17 de dezembro de 2010.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ESCOLAR

COLÉGIO E ESCOLA INFANTIL RECRIANÇA LTDA - COLÉGIO HEXA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Art. 1º O COLÉGIO E ESCOLA INFANTIL RECRIANÇA LTDA-ME, denominado COLÉGIO HEXA, CNPJ 02.921.972/0001-44, situado na Rua José Henrique Tavares, número 7, Vila Nogueira, Campinas, SP, CEP 13.088.031, jurisdicionado ao Naed Leste, tendo como mantenedores Flávia Christiane Miranda Amorim, portadora do CPF nº 256.078.978-77 e RG 26.694.815-7 e Marcos da Silveira Antonio, ambos moradores na Rua Albano Rodrigues, 190, Jardim Garcia, Campinas, SP, CEP. 13.061-094.

Parágrafo único. Para efeitos deste Regimento Escolar o COLÉGIO E ESCOLA INFANTIL RECRIANÇA LTDA, COLÉGIO HEXA, será denominado Escola.

Art. 2º A Escola mantém a Educação Infantil oferecida às crianças de quatro meses a cinco anos de idade, em períodos integral e parcial, nos termos das legislações federais e municipais vigentes, em especial:

I - a Constituição Federal e suas alterações;

II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e da Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017;

III - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

IV - a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

V - a Resolução CME nº 01, de 12 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequências e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

OBJETIVO GERAL

Art. 3º A Escola tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Para a Escola a criança é o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 4º A proposta pedagógica da Escola tem como objetivos garantir à criança:

I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio da experimentação de diferentes linguagens e de novas tecnologias;

II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.

Art. 5º A proposta pedagógica da Escola procura assegurar:

I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;

IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;

V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;

VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das Turmas e à unidade educacional;

VIII - a acessibilidade aos espaços das unidades educacionais, materiais, objetos, brinquedos e instruções para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;

IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;

X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;

XI - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da unidade educacional ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;

XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças;

XIII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

CAPÍTULO III

DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 6º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na Escola.

Art. 7º O Projeto Pedagógico da Escola:

I - é elaborado de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, SME;

II - é homologado pela autoridade competente, e tem validade de quatro anos;

III - fica à disposição de toda a comunidade escolar.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Na Educação Infantil, a avaliação do trabalho pedagógico e do desenvolvimento das crianças é contínuo e procura garantir:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II - a realização de múltiplos registros por adultos e crianças;

III - a continuidade do processo ensino aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

I - ter atitudes que prejudiquem o processo pedagógico;
 II - ocupar-se, durante o período de aula, de atividades inadequadas ao processo ensino aprendizagem;
 III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer material pertencente à unidade educacional;
 IV - ausentar-se da unidade educacional sem a prévia autorização da autoridade competente, dos pais ou responsáveis;
 V - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente os integrantes da comunidade escolar;
 VI - utilizar-se de aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros materiais e objetos não destinados ao processo ensino aprendizagem;
 VII - danificar ou se apropriar de bens patrimoniais da unidade educacional ou pertences de seus colegas, profissionais e professores;
 VIII - portar material que represente perigo para a sua integridade moral e/ou física ou de outrem.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS
 Art. 31. São direitos dos pais, além dos dispostos pela legislação vigente:
 I - ser respeitado na condição de pais ou responsáveis pelos alunos;
 II - sugerir, aos diversos serviços da unidade educacional, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;
 III - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da unidade educacional e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
 IV - ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela unidade educacional, da frequência e do desempenho escolar do aluno;
 V - ter acesso ao calendário escolar da unidade educacional e de suas alterações;
 VI - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do aluno;
 VII - requerer transferência do aluno;
 VIII - solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento à unidade educacional, se necessário;
 IX - solicitar interlocução com a comunidade escolar;
 X - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;
 XI - exigir que a unidade educacional cumpra a sua função sócia educacional.

Art. 32. São deveres dos pais ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:
 I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;
 II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;
 III - assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do aluno;
 IV - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares necessários à execução das propostas pedagógicas;
 V - respeitar os professores e os demais profissionais da unidade educacional, sem qualquer forma de discriminação;
 VI - fornecer à unidade educacional os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário do aluno;
 VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno na unidade educacional;
 VIII - respeitar os horários estabelecidos pela unidade educacional para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;
 IX - identificar-se na secretaria da unidade educacional, para que seja encaminhado ao setor competente;
 X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;
 XI - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;
 XII - cumprir as disposições do Regimento Escolar;
 XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento do aluno nas aulas e nas atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular de aulas;
 XIV - justificar as ausências do aluno;
 XV - comunicar à equipe gestora eventuais problemas apresentados pelo aluno, especialmente os de saúde.

Art. 33. Aos pais ou responsáveis é vedado:
 I - interferir no trabalho dos docentes entrando em sala de aula sem a permissão da autoridade competente;
 II - retirar o aluno da unidade educacional sem a devida permissão da autoridade competente;
 III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à unidade educacional;
 IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente;
 V - divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da unidade educacional e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.

TÍTULO V

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 34. A Escola dará ciência aos pais a respeito do disposto nesse Regimento Escolar, no ato da matrícula da criança e disponibilizará cópias eletrônicas aos interessados.
 Art. 35. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de leis e normas baixadas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.
 Art. 36. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta a autoridade educacional superior competente, atendendo à legislação.
 Art. 37. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo: 2016/03/06135 e anexos nº 2016/10/17388, nº 2016/10/23346 e nº 2016/10/38104

Data: 22/02/2016

Interessado: Associação Nazarena Educacional de Campinas (ANEC)

CNPJ: 59.038.935/0001-00

IM: 103.057-4

Código Cartográfico: 3263.41.24.0680.01001

Assunto: Imunidade Tributária

DECISÃO

Reconheço a imunidade tributária à Associação Nazarena Educacional de Campinas (ANEC), CNPJ nº 59.038.935/0001-00, IM nº 103.057-4 a partir de 1º/01/2009, início do período examinado, com base na análise do estatuto social, documentos contábeis e fiscais da interessada, do estatuto social da Igreja do Nazareno - Distrito Sudeste Paulista, do Manual da Igreja do Nazareno, tendo em vista tratar-se de instituição de educação sem fins lucrativos, declarando-se a imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre o imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3263.41.24.0680.01001, a partir do exercício de 2009, e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das inscrições mobiliárias nº 103.057-4, a partir de 1º/01/2009, e nº 215.625-3, CNPJ nº 59.038.935/0002-90, a partir de 1º/01/2013, tendo em vista tratar-se de patrimônio e serviços relacionados às finalidades essenciais, nos termos do disposto no art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, no art. 14 da Lei Federal nº 5.172/1996, no art. 58, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e na Instrução Normativa SMF nº 006/2019.

Campinas, 30 de dezembro de 2020
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo nº: 2011/03/02641

Data: 31/01/2011

Interessado: Padtec S/A

IM: 60.464-0

CNPJ: 03.549.807/0001-76

Assunto: Crédito a aproveitar referente ao 2º Ciclo (11/01/2009 a 10/01/2011) - Lei Municipal nº 12.653/2006

DECISÃO

Indefiro o pedido uma vez que não foi apurado crédito a aproveitar do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados - referente ao 2º Ciclo (1/08/2009 a 31/07/2011), nos termos do de estabelecia os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 12.653/2006 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 15.841/2007, porém, foi apurado ISSQN - serviços prestados a pagar neste ciclo, que deverá ser extinto com o aproveitamento dos créditos tributários a serem outorgados, nos termos do que estabelece o art. 9º e 10 da Lei Municipal 12.653/2006 e em conformidade com o que estabelece o art. 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Protocolado: 2004/05/0708

Requerente: Ruy Alexandre de Mello

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2005/10/48135

Requerente: Nassif José Mokarzel Neto

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2009/10/4677

Requerente: Maria Sperandeo Fois

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2009/10/43839

Requerente: Constantino Giannella

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2012/10/39292

Requerente: Lara Furlan Couto

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2012/10/46201

Requerente: Herbert Fritz Ugrinowitsch

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2013/10/7576

Requerente: Maria de Lourdes Tamer Miguita

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2013/10/9611

Requerente: Acácio José Iovane Tavares

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2013/10/16555

Requerente: Dirceu Jamiuk

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2013/10/61909

Requerente: Lauro Pércles Gonçalves

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2014/10/32376

Requerente: Isabela Mendes Athayde Simionato Doenha

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta,

no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2014/10/37969

Requerente: Dirceu Jamiuk

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2015/10/5535

Requerente: Dirceu Jamiuk

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2015/10/49552

Requerente: Jacinta Branco dos Anjos

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2015/10/60951

Requerente: Therezinha Pinheiro Garcia Souto

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2016/10/1208

Requerente: Antonio do Carmo

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2016/10/15825

Requerente: Sueli Cayres Morino

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2016/10/40173

Requerente: Fabio Casella

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2017/10/32413

Requerente: Sirlei Guideti Marques

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2018/03/7291

Requerente: Nely Judith Rocha Vieira

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2018/10/25400

Requerente: Arnaldo Pereira de Assunção Pereira

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2019/03/1173

Requerente: Anna Claudia Rodrigues Haddad

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2019/10/19865

Requerente: Alberto Antonio Sava

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2019/10/25282

Requerente: Procuradoria Geral do Estado

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2020/03/056

Requerente: Igreja Batista Filadélfia de Campinas

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2020/03/567

Requerente: Quiteria Ribeiro Sun

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2020/10/5193

Requerente: Maria Helena Caurla de Araújo Gianelli

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

VIVIANE C G PINTO

Porta Aberta / DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.00040036-60?

Interessado: PAULO AFONSO EMIRANDETTI, CADSERVICE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 4.558,2444 UFIC's** -procedente dos recolhimentos de IPTU/Taxas dos exercícios de 2013 a 2016, emissão 05/2017 (X1000), que não foram compensadas na remissão desses lançamentos em 03/2020 (X1000), relativos aos imóveis codificados sob n's **3253.31.01.0367.01001 e 3253.31.01.0960.01001**, conforme apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00044184-44

Interessado: Multimodal Brasil Logística e Transporte Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 3.128,3095 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN Próprio, referente às competências **12/2019 e 02/2020**, na inscrição mobiliária nº **117.095-3?**, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 29/12/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00044765-68

Interessado: JOAO CARLOS PRADO DE OLIVEIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 549,9793 UFIC's** referente ao recolhimento em duplicidade para o ISSQN OFÍCIO de 2019, CCM 18.843-3, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M.18/12/2020, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00055917-94?

Interessado: Maurício Pelegrini?

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito pago no valor de 12.273,3580 UFIC's** -procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários com códigos cartográficos 3243.34.16.0801.00000, 3243.34.16.0816.00000 e 3243.34.16.0832.00000 e não aproveitados no lançamento realizado para o imóvel originado da anexação com código cartográfico nº 3243.34.16.0802.00000, relativo ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00056162-91?

Interessado: José Otávio Rosolen?

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito pago no valor de 797,9112 UFIC's** -procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários com códigos cartográficos 3411.11.37.0073.00000 e 3411.11.37.0083.00000 e não aproveitados no lançamento realizado para o imóvel originado da anexação com código cartográfico nº 3411.11.37.0074.01001, relativo ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00056167-03?

Interessado: OLC ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito pago no valor de 797,9112 UFIC's** -procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários com códigos cartográficos 3411.11.37.0419.00000 e 3411.11.37.0429.00000 e não aproveitados no lançamento realizado para o imóvel originado da anexação com código cartográfico nº 3411.11.37.0420.01001, relativo ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 04 de janeiro de 2021
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Protocolo: PMC.2020.00059938-33

Interessado: FBR EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
Código Cartográfico: 3452.54.83.0178.00000

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado(a) responsável **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data da publicação, os seguintes documentos:

1. Procuração, cédula de identidade e CPF do proprietário do imóvel de código cartográfico **3452.54.83.0178.00000**;

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto a Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 04 de janeiro de 2021
DANIELA YUMI YAMAMOTO
Agente Fiscal Tributário

Instrução para atendimento da Notificação

Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto a Porta Aberta, situado à Avenida Anchieta nº 200, térreo, juntamente com o requerimento contendo os seguintes termos:

A Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receitas Imobiliárias

Assunto: Compensação/Restituição

Referência: Protocolo nº _____

Para continuidade do Protocolo _____, segue(m) anexo(s) o(s) documento(s) solicitado(s) através da notificação enviada em _____/_____/_____ (colocar a data do recebimento)

DANIELA YUMI YAMAMOTO
Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado SEI: PMC.2019.00032098-18

Interessada: BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R16 LTDA - CNPJ: **20.556.153/0001-27**

Representante: Isabella Giovanna Tomczak Fernandes - CPF: **075.601.559-60**

Assunto: ITBI - Impugnação GER nº **803175**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, e dos artigos 69 e 70, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lançamento de ITBI, constituído através da **GER nº 803175, alterando-se a Data da Transação, de 18/06/2019 para 23/07/2019**, data do registro do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme documentos nºs **2432716 e 2432714**, nos termos do art. 1º, I, art. 32, II, alínea 'a', e art. 36, todos da Lei Federal nº 8.934 de 18/11/1994, **sendo improcedente o pedido de afastamento da aplicação da multa moratória e dos juros moratórios**, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.391/2005, alterada pela Lei Complementar nº 180/2017, haja vista que o interessado não efetuou o depósito administrativo, que teria o condão de afastar a aplicação da multa moratória e dos juros moratórios, conforme estabelecido no art. 100, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 20 de maio de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: 2017/03/00406

Interessado: Rosemary Aparecida Leite de Alcântara

Cartográfico: 3414.42.49.0099.01001

Assunto: Impugnação do lançamento do IPTU / 2017

ERRATA

Com base nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07, **retifico** a decisão de fls. 23, publicada no DOM de 19/03/2020, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

..... " código cartográfico 34.14.43.49.0099.01001 "

.....

..... " Consultório Superior - 24,96 - NRV-4 - 2016 "

LEIA-SE:

..... " código cartográfico: 3414.42.49.0099.01001 "

.....

..... " Consultório Superior - 24,96 - **NRH-4** - 2016 "

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/10914, anexo ao principal nº 2013/03/06034

Interessado: M2K Participações Societárias Ltda.

Imóvel: 3423.23.26.0116.01001; 3423.23.24.0062.01058; 3423.23.24.0062.01137;

3423.23.24.0062.01059 e 3423.23.24.0062.01138

Assunto: Cancelamento de lançamentos do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica prejudicado pedido de cancelamento dos lançamentos do ITBI** decorrentes da decisão proferida para o Processo nº 2013/03/06034 (fls. 69), publicada no DOM de 12/06/2013, tendo em vista que não houve a constituição dos créditos decorrentes da conferência imobiliária para integralização do capital social da empresa M2K Participações Societárias Ltda., ocorrendo apenas a notificação da mesma para que apresente os documentos indispensáveis à análise da atividade preponderante ou que promova o recolhimento do imposto devido na hipótese em que descumprida a condição resolutoria contante da referida decisão. **Certifico a não incidência do ITBI** na lavratura do instrumento de alteração e consolidação do contrato social, datado de 14/01/2013 e registrado na JUCESP em 30/01/2013 com incorporação dos imóveis identificados pelos cartográficos nº **3423.23.26.0116.01001; 3423.23.24.0062.01058; 3423.23.24.0062.01137; 3423.23.24.0062.01059 e 3423.23.24.0062.01138** para integralização de capital social da empresa M2K Participações Societárias Ltda. - CNPJ: 16.480.786./0001-21, tendo em vista que não houve o registro da transmissão imobiliária nas matrículas dos referidos imóveis, não se consumando o fato imponible presumido naquela operação, afastando, portanto, a incidência do imposto com base nas disposições do art. 3º da Lei nº 12.391/05. **Certifico a não incidência do ITBI** na lavratura do instrumento de distrato da sociedade M2K Participações Societárias Ltda. - CNPJ: 16.480.786./0001-21 datado de 31/05/2015 e registrado na JUCESP em 12/06/2015, posto que não gerou transmissão imobiliária, uma vez que a transmissão oriunda da alteração contratual original não foi levada a registro na matrícula dos imóveis, afastando, portanto, incidência do imposto com base nas disposições do art. 4º da Lei nº 12.391/05.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITBI Setor de ITBI - DRI - SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE Nº 397CZ-2020.17414-57

PROTOCOLO: SEI-PMC.2020.00017414-57

PROCESSO JUDICIAL: 0111500-89.2008.5.15.0053 da 4ª Vara do Trabalho de Campinas do TRT da 15ª Região

CONTRIBUINTE: David Moreira de Souza (CPF: 020.042.023-27)

Rua Trinta e um de maio, 198 - Jardim Santa Eudóxia

Campinas/SP - CEP: 13.096-322

REFERENTE: Dois Lançamentos do ITBI Incidentes sobre a Arrematação de 2 Bens Imóveis em Processo Judicial Trabalhista

Notifica-se o contribuinte David Moreira de Souza (CPF: 020.042.023-27), nos termos dos artigos 21, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, dos lançamentos de ITBI incidentes sobre a aquisição parcial de 2 bens imóveis, com lançamentos nos termos da Carta de Arrematação de 06/12/2019 e da decisão transitada em julgado contidas nos autos do referido processo judicial e documentos contidos no protocolo acima.

. **Fundamentação legal:** Lançamento nos termos do artigo 2º, VI da Lei Municipal 12.391/05.

. **Dados gerais de lançamento:** a) Alíquota do ITBI de 2,70%; b) Data do fato gerador: 06/12/2019, data da carta de arrematação; c) Fração adquirida de cada bem imóvel pelo contribuinte: 24,6050%; d) Os valores proporcionais baseiam-se nos valores venais dos imóveis arrematados de 2019; e) A base de cálculo de cada lançamento corresponde ao maior valor entre o de arrematação do imóvel e o seu proporcional do valor venal de referência do ITBI de 2019.

. **Dados e valores de específicos por imóvel:**

Estes dados vinculam-se a cada Guia Eletrônica de Recolhimento - GER do ITBI, tendo-se uma GER (um lançamento) para cada imóvel arrematado.

1 - GER de nº 912232

. Imóvel à Av. Itatiaia, s/nº - Jardim das Andorinhas - Campinas/SP;

. Código cartográfico 3442.21.42.0394.00000, matrícula 1.844 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;

. Valor venal do imóvel (que corresponde ao Valor de Referência do ITBI) R\$ 525.052,21;

. Valor de Referência do ITBI proporcional ao adquirido: R\$ 129.189,09;

. Valor da arrematação (Valor do Instrumento) R\$ 20.558,23;

. Valor do ITBI na data da ocorrência do fato gerador R\$ 3.488,11.

2 - GER de nº 912233

. Imóvel à Av. Itatiaia, s/nº - Jardim das Andorinhas - Campinas/SP;

. Código cartográfico 3442.21.42.0404.00000, matrícula 104.552 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;

. Valor venal do imóvel (que corresponde ao Valor de Referência do ITBI) R\$ 260.369,20;

. Valor de Referência do ITBI proporcional ao adquirido: R\$ 64.063,84

. Valor da arrematação (Valor do Instrumento) R\$ 10.194,68;

. Valor do ITBI na data da ocorrência do fato gerador R\$ 1.729,72.

NOTA: Para a obtenção das respectivas GERs com seus valores atualizados para seus pagamentos também podem ser utilizados os seguintes meios:

. Atendimento pelo SAC específico da área tributária: 19 3755 6000;

. Contato pelo e-mail sac@campinas.sp.gov.br.

CELSO ZABELLI

Auditor Fiscal Tributário - Matr. 108666-9

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2018/3/223

Interessada: Condomínio Governadores Gerais

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 028879/2018

Fica sem efeito a decisão publicada no Diário Oficial do Município em 03 de setembro de 2019 tendo em vista que aquela decisão menciona o lançamento notificado sob nº 028878/2018, quando o correto é 028879/2018, passando a vigorar a seguinte redação, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe:

Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação, com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva. Todavia, de ofício, com fundamento nos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, determino a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **028879/2018** para excluir de sua base de cálculo o valor da nota fiscal cujo imposto foi efetivamente recolhido, passando o valor do crédito tributário de **1.801,0564 UFIC** para **1.264,8699 UFIC**.

Protocolo: 2013/10/21092

Interessado: José Carlos Said Diaz

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 016165/2013

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **016165/2013**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2013/10/21091

Interessado: José Carlos Said Diaz

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 016146/2013

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **016146/2013**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2013/10/21094

Interessado: José Carlos Said Diaz

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 016150/2013

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **016150/2013**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2013/10/21097

Interessado: José Carlos Said Diaz

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 016144/2013

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **016144/2013**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI

AFTM, Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 26/12/2020

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, fica(s) a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo identificada(s), notificada(s) do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, **em razão de atividade vedada**, conforme abaixo, declarada no CNPJ e/ou no Documento de Informação Cadastral-DIC.

Caso a(s) referenciada(s) empresa(s) queira(m) ingressar no Simples Nacional deverá(ão) fazer a devida alteração em seu documento de constituição no que tange a declaração da atividade vedada, bem como a alteração em sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal relativamente à atividade supracitada, e fazer nova opção pelo referido regime no prazo de trinta dias, contados a partir do último deferimento de inscrição dos entes municipal e/ou estadual.

CNPJ: 39.838.757/0001-94

Razão Social: JR PRIME CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNAE Vedado: 4110-7/00-00

Descrição: Incorporação de empreendimentos imobiliários

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 17, inciso XIV. Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO

AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 26/12/2020

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, **por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura**, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar 139/2011. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitando os prazos e procedimentos previstos e artigo 2º, *caput* e parágrafo único, da Resolução CGSN nº 155/2020.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
40.057.329/0001-03	ISIM ASSESSORIA E REABILITACAO DE CREDITO LTDA
40.141.076/0001-51	ACHEX IMOVEIS LTDA
40.127.694/0001-47	ANTONIO CARLOS TOBIAS
39.773.896/0001-87	BRANDON DA S ALVES MERCADO MERCEARIA E BEBIDAS
39.887.990/0001-67	CARBON AMBIENTAL COMERCIO DE SUCATAS E TRANSPORTE LTDA
39.483.968/0001-51	CFJ INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA
40.119.897/0001-91	DC RESTAURANTE E EMPORIO LTDA
39.687.007/0001-69	DR PLACAS AS LTDA
40.143.176/0001-17	EDUARDO NORIO KUWAKINO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
40.013.474/0001-92	ESMAEL OLIVEIRA
40.016.140/0001-72	FORZA PERFORMANCE GARAGE LTDA
40.036.207/0001-30	G. A. MOREIRA PINTURAS E CONSTRUCAO
40.031.313/0001-21	GRATO INCORPORACOES EIRELI
40.051.879/0001-15	HELEN MENEZES PINHEIRO ORAL HARMONY
38.117.031/0001-08	INVENTIO TECHNOLOGIES EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTRO-LE LTDA
40.031.618/0001-33	JOAQUIM SANTOS DE ALMEIDA E-COMMERCE LTDA
40.017.630/0001-93	JOSE HENRIQUE IT SERVICE LTDA
39.897.387/0001-66	JOSIANE APARECIDA CARDOSO DA SILVA ESTETICA
40.121.331/0001-02	JPL COMERCIO DE SUPLEMENTOS E VITAMINAS LTDA
39.846.331/0001-82	MARIE DESIGN COMERCIO DE SEMI JOIAS E ACESSORIOS LTDA
39.825.318/0001-47	MARIO C.L. DE SOUZA JUNIOR
39.440.690/0001-35	MIRACULOZ LIMITADA
40.003.560/0001-14	RAPHAEL HENRIQUE FIGUEIRA LTDA
40.065.421/0001-15	RL PIMENTEL EMBALAGENS E DESCARTAVEIS
39.896.173/0001-75	VELOX FITAS E VEDACOES LTDA

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO

AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Processo SEI PMC-SEHAB 2020.0002131-21 - Interessado: CEHAP/SEHAB - Assunto: Análise de desligamento de beneficiário do Programa Auxílio Moradia DESPACHO: Considerando os termos da manifestação da SEHAB-DIR, corroborados pelo Sr. Diretor no Despacho - 1988691 que orientam pelo desligamento de Lidiane Neres Neves, inserida no lote 153 e inscrita no MF/CPF 032.520.235-47 do Programa Auxílio Moradia, **DETERMINO** o seu afastamento definitivo do referido programa de subsídio habitacional, tendo a suspensão do pagamento dos benefícios providenciada a partir de novembro de 2019 bem como demonstrada a inexistência de saques das parcelas de benefício conforme planilha do extrato - Banco do Brasil - 3259803.

1. Publique-se.

2. Restituição à SEHAB-CPS proceder as atualizações no cadastro do SAM - Sistema Auxílio Moradia.

3. Concomitantemente, face ao tempo decorrido, remessa à Coordenadoria de Habitação Leste para URGENTE atualização das condições da moradia cuja ocupante, em que pese notificada e cientificada da necessidade de desocupação imediata (1879600), se recusou a desocupar o imóvel. No caso de constatar a precariedade do imóvel, conforme verificada anteriormente, NOTIFICAR novamente para desocupação do imóvel, sob pena de encaminhamento de medidas legais para tanto.

4. Remessa à SEHAB-CSPFH para verificação da análise da manutenção ou remoção das moradias na área, nos termos da informação objeto do Despacho SEHAB-CSPFH 1455616

Campinas, 30 de dezembro de 2020

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1) Protocolo **2002/10/17668**. Interessado: **Condomínio Edifício Alfa Centauro**. Decisão: Fica a edificação desinstituída administrativamente (A.I.A. nº 058/08), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

2) Protocolo **2001/70/00994**. Interessado: **Condomínio Edifício Jamaica**.

Decisão: Fica a edificação desinstituída administrativamente (A.I.A. nº 003/11), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 23 de dezembro de 2020

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
 Protocolo **2012/11/0914**. Interessado: **Condomínio Residencial Conjunto Tropical**.
 Decisão: **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do A.I.M. nº 07898 por falta de amparo legal.
 Campinas, 30 de dezembro de 2020
ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
 DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Marbella - CNPJ 68.008.912/0001-07 - Intimação 25110 - Protocolo 2011/11/2418.

Campinas, 29 de dezembro de 2020

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Rossi Ideal Aguas Claras - CNPJ 16.863.640/0001-65 - Intimação 25109 - Protocolo 2016/11/11662.

Campinas, 28 de dezembro de 2020

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo **1997/00/53260**. Interessado: **Condomínio Edifício Andes**.
 Decisão: Ficam canceladas as intimações nº 18364 (aplicada em 29/05/2018), 03378 (aplicada em 14/02/2020), 24879 (aplicada em 21/10/2020) e o AIM nº 2322 (aplicado em 21/10/2020), tendo em vista a inconsistência no preenchimento do CNPJ do Condomínio Edifício Andes.

Campinas, 21 de dezembro de 2020

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo **2009/11/9553**. Interessado: **Condomínio Edifício Luziada**.
 Decisão: Retifica-se a publicação do Edital de Auto de Infração e Multa, publicado em 06/11/2020, na página 23, conforme abaixo descrito:
 ONDE SE LÊ: "Condomínio Edifício Luziada",
 LEIA-SE "Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, Proprietária do edifício situado na rua Regente Feijó, 480, Centro, Campinas."

Campinas, 04 de janeiro de 2021

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo **2020/11/13125**. Interessado: **Condomínio Edifício Moraes Sales**.
 Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, tendo em vista a Interdição Administrativa da Edificação (A.I.A. nº 027/09) desde 13/08/2009.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo **SEI nº PMC.2019.00045298-41**. Interessado: **Condomínio Solar Itapua**.
 Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias solicitado através do protocolo PMC 2020/10/16053 e **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do AIM nº 2336, tendo em vista a não apresentação da documentação intimada dentro do prazo legal, conforme parecer CPCIP (3176836).

Processo **SEI nº PMC.2019.00041405-52**. Interessado: **Condomínio Edifício Camaçari**.
 Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias solicitado através do protocolo PMC 2020/10/16013 e **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do AIM nº 2337, tendo em vista a não apresentação da documentação intimada dentro do prazo legal, conforme parecer CPCIP (3176269).

Campinas, 01 de dezembro de 2020

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO REF. AUTO DE

INFRAÇÃO Nº 4123

ONDE SE LÊ: ESTACIONAMENTO REDE PARK;

LEIA-SE: ACB PARK GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ONDE SE LÊ: PROTOCOLO 2010/11/13270;

LEIA-SE: PROTOCOLO 2017/11/05378.

PROT.17/11/5378 ACB PARK GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO REF. INTIMAÇÃO Nº

25505 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1693

ONDE SE LÊ: SFIDA ALIMENTAÇÃO LTDA

LEIA-SE: F8 BAR E BEBIDAS LTDA

ONDE SE LÊ: CNPJ 31.015.286/0001-02

LEIA-SE: 37.998.672/0001-48

PROT.2020/11/13674 F8 BAR E BEBIDAS LTDA

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO REF. AUTO DE

INFRAÇÃO Nº 5077

NO CAMPO "INFRIGIU O DISPOSITIVO NO:

" LÊ-SE: LEI COMPLEMENTAR 009/2003 ARTIGO 21 INCISO "II"

E NO CAMPO "NOS TERMOS DA:" LÊ-SE: LEI COMPLEMENTAR 009/2003 AR-

TIGO 167 ALÍNEA "A".

PROT.16/156/6293 GEORGE HILTON LOPES NICOLAU

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO REF. AUTO DE

INFRAÇÃO Nº 0461

ONDE SE LÊ: R\$ 3.520,62 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

LEIA-SE: R\$ 3.526,20 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PROT.18/11/15288 BORGHI AGRÍCOLA E COMERCIAL S/A

Campinas, 04 de janeiro de 2021

VERA RITA DE FREITAS

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EDITAL 001/2021 - CIPA ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral da CIPA - 2020, no uso de suas atribuições, deliberou pela prorrogação de sessenta dias, do prazo de votação da eleição da CIPA-2020, até as 22:00 horas do dia 04 de Março de 2021.

Tal medida foi tomada para garantir a participação do maior número possível de servidores, de acordo com a lei 15555,em seu artigo 14º, que estabelece que cinquenta por cento dos empregados deverão votar.

COMISSÃO ELEITORAL

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013.

De acordo com a solicitação 2020/10/16899, formulada pelo(a) Sr(a) RODRIGO GONÇALVES ORTIZ, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolo 2002/00/31514.

ELIZABETE FILIPINI

Diretora de Departamento

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA N.94543/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 31/12/2020, o Sr. Orlando Marotta Filho, RG 2.003.157-1, do cargo em comissão de Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

Exonerar, a partir de 31/12/2020, o Sr. Marcos Eurípedes Pimenta, RG 9.299.765-X, do cargo em comissão de Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Exonerar, a partir de 31/12/2020, o Sr. Carlos Augusto Santoro, RG 6.448.681-3, do cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

PORTARIA N.94544/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.000000254-05

RESOLVE

Revogar a partir de 01/01/2021, o item da portaria nº 90544/2018, que designou o servidor AIRTON APARECIDO SALVADOR, matrícula nº 94372-0, para responder cumulativamente pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Nomear a partir de 01/01/2021, a servidora ELIZABETE FILIPINI, matrícula nº 98296-2, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

PORTARIA N.94545/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00000256-69

RESOLVE

Designar a Sra ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN, matrícula 125106-6, para responder interinamente e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos dá CIÊNCIA da NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA nº 05286, lavrado em 11/06/2020, à empresa Restaurante e Lanchonete Marcosi LTDA ME, localizada à Av. Angelo Simões, 1205, Jardim Leonor, Campinas/SP, que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de Ciência deste termo, a contar após o 5º dia desta publicação, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 1.380,50- Um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos, correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº 1575, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 0495, lavrado em 06/02/2020.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

ANNE ANDREA D'ÁTRA DOS SANTOS

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00040377-26
INTERESSADO: POLAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ/ CPF: 67.890.426/0007-24
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO A PEDIDO DO INTERESSADO.

PROTOCOLO: PMC.2020.00054945-94
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR CAMPOS SALES LTDA
CNPJ/ CPF: 12.416.411/0001-41
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00046869-61
INTERESSADO: EBERT FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/ CPF: 61.132.700/0001-24
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00033292-19
INTERESSADO: PHARMAESSENCIA LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 00.010.641/0001-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00042726-44
INTERESSADO: FIORITO & FIORITO MANIPULACAO FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/ CPF: 22.392.637/0001-03
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045179-31
INTERESSADO: FIORITO & FIORITO MANIPULACAO FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/ CPF: 22.392.637/0001-03
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE NAYARA BERNARDINO DOS SANTOS, CRF-SP: 86570.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00049433-61
INTERESSADO: FIORITO & FIORITO MANIPULACAO FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/ CPF: 22.392.637/0001-03
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE TUANY ZAMBROTI CANDIDO, CRF N° 66020, CPF 326.978.328-07.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00045112-23
INTERESSADO: ECOFARMA FARMÁCIA LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 02.471.939/0001-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00025494-79
INTERESSADO: ECOFARMA FARMÁCIA LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 02.471.939/0001-60
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DAYANE DOS SANTOS FRANÇA SPIZZICO, CRFN° 54.498, CPF 368.555.448-43.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00038297-00
INTERESSADO: ECOFARMA FARMÁCIA LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 02.471.939/0001-60
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ÉRIKA PATRÍCIA DE ANDRADE, CRFN°95543, CPF447.646.978-74.
DEFERIDO

Campinas, 04 de janeiro de 2021

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00048481-12
INTERESSADO: SAPORE DI ROMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/ CPF: 03.851.681/0001-90
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO, MANTENDO-SE A PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DOS PRODUTOS. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS O CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS PRODUTOS INTERDITADOS.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 04 DE JANEIRO DE 2021
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2020.00048531-16 - **Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:**Pregão nº 317/2020 - Eletrônico
Objeto:Aquisição de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 9º inciso II, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo preço unitário entre parênteses para o item que compõe o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:
-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., itens **01**(R\$ 12,00) e **02**(R\$ 6,85), no valor total de R\$ 459.350,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais); e
-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., item **03**(R\$ 143,80), no valor total de R\$ 158.180,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais).
04 de janeiro de 2021

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALDA LOPES DE MORAIS"	3352.32.87.0280	63130	"JARDIM LILIZA - 1ª PARTE"	001-	2020/156/11880
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3343.34.36.0209	63177	"RESIDENCIAL COSMOS"	026-	2020/156/12169

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EMPRESA DE TERRENOS E URBANIZACAO TAQUARAL LTDA"	3422.12.24.0381	63171	"JARDIM BOA ESPERANÇA"	043-	2019/156/2660
"ESPOLIO DE JACOB ISAC BRONER"	3442.43.29.0543	63309	"LOTEAMENTO OU GLEBA SEM DENOMINAÇÃO"	"SEM NÂSM."	2019/156/7888
"MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RIBEIRO"	3244.31.54.0118	61016	"PARQUE DOS POMARES"	005-B	2020/156/7139
"MARIA DE LOURDES RODRIGUES BATISTA"	3414.53.72.0351	61309	"FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR"	017-	2018/156/1516
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3343.34.36.0230	63179	"RESIDENCIAL COSMOS"	029-	2020/156/3718
"TELEFONICA BRASIL S.A."	4312.11.81.0251	62757	SOUSAS	002-A-UNI	2019/156/5549

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALDA LOPES DE MORAIS"	3352.32.87.0280	63129	"JARDIM LILIZA - 1ª PARTE"	001-	2020/156/11880
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3343.34.36.0209	63176	"RESIDENCIAL COSMOS"	026-	2020/156/12169
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3343.34.36.0230	63178	"RESIDENCIAL COSMOS"	029-	2020/156/3718

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CELIA APARECIDA DE CAMPOS"	3423.21.53.0020	61848	"VILA PÓVOA"	003-	2017/156/5467
"ESPOLIO DE ANTONIO FORMAGIO"	3413.61.95.0001	62201	"JARDIM AURÉLIA"	001-	2018/156/2853

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	---------------------	-------------	--------	------	-----------

"ANTONIO JACINTO MINCOTE"	3433.32.10.0136	62102	"JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS"	012-UNI	2020/156/8851
"APARECIDO DONIZETI DONAIRE"	3451.44.06.0102	63127	"DIC II - CONJ. HAB. ANTONIO MENDONÇA DE BARROS"	004-A-SUB	2020/156/11525
"ESPOLIO DE ANTONIO FORMAGIO"	3413.61.95.0001	62200	"JARDIM AURÉLIA"	001-	2018/156/2853
"ESPOLIO DE AUREA DE ANDRADE GUEDES PINHEIRO"	3443.14.38.0047	61447	"JARDIM NOVA EUROPA"	012-	2019/156/5749
"JOSE RODRIGUES RUA"	3432.24.89.0285	62128	"VILA SÃO BERNARDO"	005-	2020/156/7169
"MARIA DE LOURDES RODRIGUES BATISTA"	3414.53.72.0351	61308	"FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR"	017-	2018/156/1516
"SUZELEI FARINA RAMOS"	3412.63.16.0303	62959	"JARDIM GUANABARA"	003-	2020/156/1450
"VESPAL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA"	3432.33.93.0001	61855	"JARDIM DO TREVO"	001-A	2020/156/679
"WALQUIRIA ANDRADE NEVES CARNEIRO DA CUNHA"	3432.12.08.0149	62127	"VILA ANHANGUERA 2"	003-	2020/156/3427

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA"	4311.34.10.0254	24556	"JARDIM ROSANA"	001-G	2020/156/8034

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA"	4311.34.10.0254	24556	"JARDIM ROSANA"	001-G	2020/156/8034

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"TECNOSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI"	3352.33.67.0001	23803	"CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO"	005-	2020/156/4011

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO

"FRANCESCO COPPOLA"	3414.22.97.0220	23564	"JARDIM PAULISTA"	017-	2019/156/4305
"SILVIO RUBEIZ"	3414.31.04.0103	23562	"JARDIM SANTO ANTONIO"	007-	2019/156/8091
"SINDICATO SINDILUZ CAMPINAS"	3414.11.66.0221	24504	"JARDIM CHAPADÃO"	011-A-SUB	2019/156/3593

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados no 2º andar, Bloco A, no horário das 09h00 às 17h00, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados.

2017/10/37318- Maria Celeste Piva

2019/10/2954- Maria Celeste Piva

2020/10/13169- Luiz Antonio Nunes Gomes

Campinas, 30 de dezembro de 2020

LUCIANA REGINA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2020000827

Empreendimento: JRK - REAL STATES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Favor apresentar o seguinte documento no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Projeto de drenagem provisória com ART.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 04 de janeiro de 2021

ARIANE FURLANES DA SILVA
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 2020/19/0021

Interessado: Cooperativa Habitacional Oásis

Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos às questões ambientais do levantamento planialtimétrico da gleba objeto do presente processo, sob pena de arquivamento do protocolado. **Os atendimentos técnicos, pelo servidor que subscreve esta convocação, são feitos de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h, mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485.**

Campinas, 04 de janeiro de 2021

CLÁUDIO PACHECO

Especialista em Meio Ambiente - Matrícula: 127.228-4 - CPGA/DVDS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ.: 44.608.776/0001-64

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Sindicante instaurada por meio da Portaria 01/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de março de 2020, notifica, pelo presente Edital, o Sr. Rubens Antonio Mandetta de Souza - CPF nº 005.630.708-03, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cuja instalação da referida Comissão está situada na Ceasa/Campinas - Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5 - Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP. 13082-902, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos através do SEI nº 2020.00000255-70, devendo entrar em contato através do telefone (19) 3746-1028 com a Presidente da Comissão - Mariana Romio, no horário das 8:00hs às 15:00hs para orientação quanto ao acesso aos autos.

COMISSÃO SINDICANTE PORTARIA 01/2020
 CEASA CAMPINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Sindicante instaurada por meio da Portaria 01/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de março de 2020, notifica, pelo presente Edital, o Sr. Jorge Moyses Netto - CPF nº 123.166.798-20, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cuja instalação da referida Comissão está situada na Ceasa/Campinas - Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5 - Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP. 13082-902, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos através do SEI nº 2020.00000255-70, devendo entrar em contato através do telefone (19) 3746-1028 com a Presidente da Comissão - Mariana Romio, no horário das 8:00hs às 15:00hs para orientação quanto ao acesso aos autos.

COMISSÃO SINDICANTE PORTARIA 01/2020
 CEASA CAMPINAS

COMUNICADO

A Diretoria Executiva da Central de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA/CAMPINAS determina a reabertura da Sindicância instaurada através da Portaria nº 002/2019 para continuidade dos trabalhos, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

DIRETORIA EXECUTIVA
 CEASA CAMPINAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE ADITAMENTO**Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 386**

Poder Permitente: EMDEC S/A

Do permissionário: AMARILDO DA COSTA DIAS

Para: EDGAR RODRIGO GIRALDI

Objeto: Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP

Data de Assinatura: 29/12/2020

PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRAZO DE VALIDADE - CONCURSO PÚBLICO 01/2015

Considerando o estado de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o Diretor Presidente da EMDEC - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS, Sr. Carlos José Barreiro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

1. Prorrogar, excepcionalmente e temporariamente, a suspensão do prazo de validade do Concurso Público 01/2015 por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 01/01/2021.

2. Findado o período da suspensão, o transcurso do prazo de validade do referido concurso público prosseguirá pelo lapso temporal remanescente fixado no respectivo edital. Campinas, 04 de janeiro de 2021

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Diretor Presidente

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃOFicam convocados os Senhores Acionistas da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que irá se realizar no dia **15 de janeiro de 2021 às 10h00**, nas dependências de sua sede social, situada na Rua Salles de Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Destituição e eleição de membro do Conselho de Administração para o período de 15 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2022;

b) Assuntos Gerais.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

COMUNICADOA Fundação José Pedro de Oliveira, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no mês anterior, através do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado na sede da FJPO situada na Rua Mata Atlântica, nº 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP e também no site www.fjposantagenebra.sp.gov.br.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO**HMMG.2020.0001105-00****Assunto: Inexigibilidade de licitação por exclusividade - Contratação Direta de empresa para fornecimento de peças de reposição para aparelho de ECG.****RATIFICO**

1 - A contratação direta da empresa Gama Camp Produtos Hospitalares LTDA, para fornecimento de peças de reposição para realização de reparos em aparelho ECG, com fulcro no inciso I, do artigo 25 da Lei de Licitações nº 8666/93;

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 1.093,00 (um mil reais e noventa e três centavos)

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA CNPJ 48.197.859/0001-69 - NIRE 35 3 0003850 9**CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Ficam os Srs. Acionistas da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CONVOCADOS** a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, no dia 11/01/2021, às 09h00, em 1ª convocação, nas dependências da empresa, à Rua Bernardo de Sousa Campos nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **1) Eleição dos membros do Conselho de Administração; 2) Eleição do Presidente do Conselho de Administração e seu substituto eventual; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.** Campinas, 28 de dezembro de 2020**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Presidente do Conselho de Administração

TERMO ADITIVO 001 DO CONVÊNIO 001/2020 - PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO PARA CESSÃO DE EMPREGADO (A)**Objeto:** Prorrogação do convênio para cessão do empregado **EDUARDO GONÇALO CÂNDIDO**, matrícula nº 1279, da CONVENENTE para prestar serviço junto à CONVENIADA, até 28 de fevereiro de 2021.**Finalidade:** Prorrogação do prazo da vigência do convênio.**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Segurança Pública, CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40.

Campinas, 30 de dezembro de 2020

FERNANDO E. M. DE CARVALHO GARNERO

Diretor Presidente

MÁRCIO FERNANDO CORREA RICARDO

Diretor de Governança Corporativa e Compliance

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

CONTRATO Nº 024/ 2020**REQUISICÃO DE COMPRA Nº 00264/2020 - PEDIDO DE COMPRA Nº 6004 - PROCESSO SEI IMA.2020.00001629-92****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, com fornecimento de peças de reposição e troca total do equipamento em caso de pane, para o equipamento Storage Huawei OceanStor 5300 V3, nas dependências da IMA, situada na Rua Bernardo de Sousa Campos nº 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATADA:** COLUMBIA STORAGE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA. **CNPJ:** 58.652.678/0001-39. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.666,75 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE E SOFTWARE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TROCA TOTAL DO EQUIPAMENTO NO CASO DE PANE, PARA: CONTROLLER ENCLOSURE CTE0 (12 INSTALLED DISKS): DESCRIPTION=OCEANSTOR 5300 V3,STLZD4SPE,5300 V3(2U,DUAL CTRL.A C.32GB,8*GE,12*3.5",SPE3C0212); TYPE 2 U 12-SLOT 12 GB 3.5-INCH ACTIVE SAS CONTROLLER ENCLOSURE; SERIAL NUMBER: 21023508VD10GB000051; DISK ENCLOSURE DAE010 (0 INSTALLED DISKS): DESCRIPTION=OCEANSTOR V3 SERIES,STLZ04DAE3,DISK ENCLOSURE(4U,AC,3.5",EXPANDING MODULE,24 DISK SLOTS,WITHOUT DISK UNIT,DAE22435U4) ; TYPE 4 U 24-SLOT 3.5-INCH SAS DISK ENCLOSURE CAPACITY 8TB, MODEL HUH728080AL4200 INTERFACE BANDWIDTH (MBPS)12000, ROTATIONAL SPEED (RPM):7200; SERIAL NUMBER 210235980810H9000111; DISK ENCLOSURE DAE011 (04 INSTALLED DISKS): DESCRIPTION=OCEANSTOR V3 SERIES,STLZ04DAE3,DISK ENCLOSURE(4U,AC,3.5",EXPANDING MODULE,24 DISK SLOTS,WITHOUT DISK UNIT, DAE22435U4) ; TYPE 4 U 24-SLOT 3.5-INCH SAS DISK ENCLOSURE ENCLOSURE, CAPACITY 8TB, MODEL HUH728080AL4200 INTERFACE BANDWIDTH (MBPS) 12000, ROTATIONAL SPEED (RPM) 7200; SERIAL NUMBER 210235980810H9000110; DISK ENCLOSURE DAE012 (24 INSTALLED DISKS): DESCRIPTION=OCEANSTOR V3 SERIES,STLZ04DAE3,DISK ENCLOSURE (4U,AC,3.5",EXPANDING MODULE, 24 DISK SLOTS,WITHOUT DISK UNIT, DAE22435U4) ; TYPE: 4 U 24-SLOT 3.5-INCH SAS DISK ENCLOSURE ENCLOSURE CAPACITY 8TB, MODEL HUH728080AL4200 INTERFACE BANDWIDTH (MBPS)12000, ROTATIONAL SPEED (RPM) 7200; SERIAL NUMBER 210235980810H9000109. DESCRIÇÃO DO SUPORTE: HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE, PART-NUMBER: 88134ULF-006	01	SERVIÇO

Campinas, 28 de dezembro de 2020

GERÊNCIA JURÍDICA**COMUNICADO****Concurso Público IMA 001/2018**Comunicamos a candidata **ELLEN LIMA MARINHO** sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2018**, para o cargo Assistente I - Atendimento e Informações, por não apresentar à IMA os documentos necessários à sua admissão, no prazo previsto no item 16.6 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO****Concurso Público 001/2018**Convocamos a Sra. **LILIAM MARA BRITO MARQUES ARAÚJO**, portadora do **RG: 27.631.170-X**, a comparecer no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas - SP, para tratar de sua admissão ao cargo **Assistente I - Atendimento e Informações**, para o qual foi aprovada em **21º** lugar no Concurso Público **IMA 001/2018** desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 030/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - PROCESSO SEI IMA.2020.000000472-81 - RC Nº 00302/2020****FINALIDADE:** Acréscimo de quantitativo contratual e prorrogação da vigência contratual. **OBJETO:** Contratação sob demanda de Empresa Especializada para prestação de serviço de Rede de Dados (conectividade), com garantia de 100% de Banda para Download e Upload utilizando arquitetura TCP/IP com configuração de tunelamento GRE (Lote 1 itens 1 a 5). **EMPRESA:** DESKTOP - SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA **CNPJ:** 08.170.849/0001-15. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** Por solicitação da Gerência de Telecomunicações, através do Memorando Interno GETEL nº 021/2020 (doc. 2819525), e nos termos do Parecer Jurídico nº 050/2020, haverá o acréscimo quantitativo do objeto, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), em relação aos itens 2 a 5 do Lote 1, passando o valor global estimado para **R\$ 1.037.473,68** (um milhão e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2020.

LOTE	ITEM	VELOCIDADE DOWNSTREAM (MBPS)	VELOCIDADE UPSTREAM (MBPS)	QUANTIDADE (A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS) (B)	VALOR MENSAL (RS) (C) = (A) X (B)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (RS) (D) = (C) X 12
REDE DE DADOS TCP/IP COM TUNELAMENTO GRE								
1	1	4	4	180	SV	109,91	19.783,80	237.405,60
	2	10	10	43	SV	136,16	5.854,88	70.258,56
	3	20	20	43	SV	149,91	6.446,13	77.353,56
	4	50	50	225	SV	191,89	43.175,25	518.103,00
	5	100	100	56	SV	199,93	11.196,08	134.352,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES								1.037.473,68

Campinas, 18 de dezembro de 2020

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. SANASA - CAMPINAS CNPJ/MF N.º 46.119.855/0001-37 - NIRE 35.300.024.397

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Edital de Convocação
Estão convocados os senhores acionistas da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas**, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia **13 de janeiro de 2021, às 09h, no auditório Capivari, na sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade n.º 500, Ponte Preta, Campinas/S.P.**, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Composição dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitês.
Outrossim, os documentos relativos ao assunto a ser apreciado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocada, estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia na Secretaria Geral atrelada à Procuradoria Geral.
Campinas, 28 de dezembro de 2020.

PEDRO BENEDITO MACIEL NETO
Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2020/218 - Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conectividade IP (Internet Protocol)**. Recebimento das propostas até às **8h do dia 19/01/2021 e início da disputa de preços dia 19/01/2021 às 9h.**

Pregão Eletrônico n. 2020/232 - Objeto: **Fornecimento de acoplamentos, elementos elásticos para conjunto de bombas e motores**. Recebimento das propostas até às **8h do dia 20/01/2021 e início da disputa de preços dia 20/01/2021 às 9h.**

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**COMPANHIA ABERTA - CVM 1624-1 CNPJ N.º 46.119.855/0001-37 COMUNICADO AO MERCADO FATO RELEVANTE**

Nos termos da Instrução CVM n.º 358, de 03 de janeiro de 2002, a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A ("SANASA-CAMPINAS"), vem a público comunicar a nomeação, a partir de 04 de janeiro de 2021, do Sr. **MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR**, para exercer a função de Diretor Presidente, decisão aprovada em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada nesta data.

Campinas, 04 de janeiro de 2021
PEDRO CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1. ao Contrato n.2020/7091; Licitação 2020/03; Contratada: Conesam Construção e Saneamento Ltda; CNPJ: 55.277.545/0001-31; Objeto: Prestação de serviços EEE Sub Bacia no Jardim Satélite Iris, Vig: 6 meses a contar de 31/12/2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2020/227 - ELETRÔNICO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BEXIGA DE POLIURETANO E VISOR DE ACRÍLICO**. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/1/2021 e início da disputa de preços dia 26/1/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA-GERAL****PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.**

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2021
O VEREADOR JOSÉ CARLOS SILVA, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E, Considerando que, de conformidade com o artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas, compete ao Presidente publicar na Secretaria da Câmara e no Diário Oficial do Município, a relação dos vereadores investidos no mandato,

1 - Faz saber que a composição da Mesa Diretora e da Corregedoria da Câmara Municipal de Campinas eleita para o biênio 2021/2022, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:
Presidente: José Carlos Silva - (Zé Carlos)
Primeiro Vice-Presidente: Débora de Andrade Palermo - (Débora Palermo)
Segundo Vice-Presidente: Luiz Carlos Rossini - (Luiz Rossini)
Primeiro-Secretário: Alberto Alves da Fonseca - (Professor Alberto)
Segundo-Secretário: Fernando Mendes - (Fernando Mendes)
Terceiro-Secretário: Eduardo dos Reis Magoga - (Eduardo Magoga)
Quarto-Secretário: Marcelo Vital - (Marcelo da Farmácia)
Corregedor: Rodrigo Luis de Barros Almeida - (Rodrigo da Farmácia)
Corregedor Substituto: Paulo César Haddad - (Paulo Haddad)

2 - Dê-se ciência aos envolvidos.
3 - Publique-se.
Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2021.

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2021
O VEREADOR JOSÉ CARLOS SILVA, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Diretor de Finanças, Kléber Ramiro, ou os servidores Cristiane Laurito da Silva e Ricardo da Silva Poiani, juntamente com esta Presidência, é quem movimentam as contas da Câmara Municipal de Campinas.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.
Art. 4º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.**PORTARIA DA MESA N.º 01/2021**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a Resolução n.º 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 105 e §§, combinado com o artigo 111, e Anexo III da Lei Municipal n.º 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado, a partir de 05 de Janeiro de 2021, o servidor LUIS ANTONIO NASCIMENTO SILVA, matrícula n.º 292, para exercer a Função Gratificada FG6, de DIRETOR-GERAL, junto à Diretoria-Geral.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Mesa Diretora n.º 64/2020.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA DA MESA N.º 02/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o art. 107 da Resolução n.º 886, de 17 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências",

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado, a partir de 05 de janeiro de 2021, o servidor RONAN DOMINGUES VIEIRA, matrícula n.º 371, para prestar serviços junto à Diretoria de Finanças.

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA

PRESIDENTE

ALBERTO ALVES DA FONSECA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

FERNANDO MENDES

SEGUNDO-SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA 01/2021**

Prorroga o prazo de vigência do Ato da Mesa n.º 06/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a permissão contida no art. 12 do Ato da mesa n.º 06/2020, CONSIDERANDO a manutenção da situação de pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde decorrente da proliferação do coronavírus

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Ato da Mesa n.º 06/2020 até o dia 15/02/2021, inclusive.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Presidência, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA

PRESIDENTE

PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial**ORÇAMENTOS:**

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail diario.oficial@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.
Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

Ligue: (19) 3755-6533



INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas